

JUSTIFICATIVA

OBJETO DO CONTRATO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA-SEMOVI, FUNDEB, SEMTEPS E SEMAGRI

O Contrato Administrativo nº 134/2025, celebrado com a empresa E PRADO DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ nº 38.093.546/0001-07, possui vigência até 31 de dezembro de 2025. Contudo, em razão da ampliação das demandas operacionais da frota municipal, faz-se necessária a prorrogação da vigência contratual, bem como o acréscimo do quantitativo de óleo lubrificante, a fim de assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais.

Segue abaixo o quadro de quantitativos aditivados:

ADITIVO DO CONTRATO							
ITEM	DESCRÍÇÃO	UND	QTD CONTRATO	VALOR UNITÁRIO	QTD ADITIVADA	VALOR ADITIVADO	%
7	Óleo gl 5 sae 140, balde 20 litros. Óleo transmissão engrenagens gl 5/140 lubrificante mineral destinado às caixas de transmissão e de engrenagens hipóides de eixos traseiros que operem em condições de cargas elevadas. Sua tecnologia proporciona a redução do desgaste e excelente proteção contra a corrosão. MARCA/MODELO VMAX/140 GL-5	UND	40	R\$ 349,99	10	R\$ 3.499,90	25%
9	Óleo SAE 50TO -4, balde com 20 Lts MARCA/MODELO DULUB/SAE 50	UND	40	R\$ 279,99	10	R\$ 2.799,90	25%
11	Aditivo de radiador diluído pronto para uso 5l, serve para qualquer veículo com motores, gasolina, álcool, GNV ou diesel. MARCA/MODELO VMA X/ADT	UND	40	R\$ 46,00	10	R\$ 460,00	25%
12	Óleo 2, 200ml para roçadeiras motosserras e motos com motores 2 tempos. Óleo lubrificante mineral para uso em motores dois tempos a gasolina, possui coloração vermelha. Óleo lubrificante mineral com	CAXA	200	R\$ 235,00	50	R\$ 11.750,00	25%

	tecnologia de controle de formação de depósitos, redução do desgaste e corrosão das partes internas do motor. Recomendado para motores de motocicletas equipadas com motores 2 tempos, motosserras, cortadores de grama e pequenos geradores. Classificação: API TC. Viscosidade: SAE 30. Caixa com 24 unidades MARCA/MODELO DUL UB/2T TC						
16	Óleo lubrificante 10W30 gl -4, Lubrificante desenvolvido com óleos básicos selecionados e aditivos com tecnologias capaz de lubrificar todas as partes do trator. Este produto está em conformidade com todos especificações. Balde de 20 litros MARCA/MODELO VMA X/MT6 TRACTOR	UND	200	R\$ 399,00	50	R\$ 19.950,00	25%

VALOR TOTAL R\$ 38.459,80(trinta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos)

O acréscimo solicitado limita-se a até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo originalmente contratado, observando rigorosamente o limite legal previsto nos arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento)

Dessa forma, propõe-se a prorrogação da vigência contratual para o período de 31 de dezembro de 2025 a 31 de março de 2026, garantindo o regular abastecimento de óleo

seminfra@belterra.pa.gov.br

Estrada 04, s/n - CEP: 68.143-000



lubrificante para a frota municipal e evitando a interrupção das atividades administrativas e operacionais, conforme previsão dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

- I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;
- II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;
- III - a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Diane do vencimento do contrato original, não há melhor posicionamento que a prorrogação do contrato, através de Termo Aditivo por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que a empresa tem atendido as necessidades da Contratante, totalizando o valor do aditivo R\$ 38.459,80 (trinta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos)

O acréscimo limita-se ao percentual máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo originalmente contratado, em conformidade com os arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021, permanecendo inalteradas as demais cláusulas contratuais, inclusive o prazo de vigência. O valor total do presente aditivo corresponde a R\$ 38.459,80 (trinta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos)

É nossa justificativa.

**RELISON SILVA
DO
NASCIMENTO:
00195033264**

Beltterra-PA, 15 de dezembro de 2025.

Assinado de forma digital por RELISON
SILVA DO NASCIMENTO:00195033264
DN: c=BR, ou=CP-Brasil, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB - CPF A3, ou=EM BRANCO),
ou=21438350000104, ou=presencial,
cn=RELISON SILVA DO
NASCIMENTO:00195033264
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2025.001.20997

RELISON SILVA DO NASCIMENTO

**Secretário Municipal de Infraestrutura- SEMINFRA
Decreto nº 005/2025**

seminfra@belterra.pa.gov.br
Estrada 04, s/n - CEP: 68.143-000